



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Município de Porto Vera Cruz - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Presencial nº **13/2016**
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº **789/2016**

Edital de pregão presencial para aquisição de material elétrico e hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 29 DE JUNHO de 2016**, na sede do poder executivo do Município de Porto Vera Cruz, localizada na Avenida Humaitá, 672, se reunirão a pregoeira e a comissão de apoio, designados pela Portaria nº 5.123 de 03 de maio de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos conforme solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito, de acordo com os itens descritos no Anexo I, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014¹.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material elétrico e hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme especificado no anexo I.

¹ De acordo com a nova redação dada pela LC 147/2014 ao artigo 48, I da LC 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro aceito no território nacional.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou associado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Para fins de aplicação da Lei complementar 123/2006 nesta licitação, as MPE (MEI, ME e EPP), as cooperativas, farão jus aos mesmos benefícios sendo, portanto, denominadas genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas.

3.6 Nesta licitação adotar-se-á o benefício de exclusividade para ME e EPP. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, I da Lei complementar 123/2006.

3.7 As MPE que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no credenciamento, declaração, sob as penas da lei, na condição de MPE.

3.7.1 As MPE que desejarem usufruir do benefício previsto no artigo 48 § 3 da Lei Complementar 123/2006 deverão fazer constar em sua declaração de MPE dispositivo referente ao enquadramento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 min (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance para os itens desse edital não poderá ser inferior ao valor mínimo a 1% (um por cento) da última proposta válida.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexistentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente à todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a data não superior a 30 (trinta) dias da expedição da mesma;

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.1.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitárias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 A entrega deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz.

10.2 Os produtos fornecidos têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

10.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.4 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.6 A empresa vencedora dos itens 32 à 42 do Anexo I fica obrigada a receber os produtos após o uso para dar a destinação ambientalmente adequada (logística reversa).

10.7 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2016 quando couber.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

2,048 Manutenção do Abastecimento de Água Zona Rural
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.

2,049 Manutenção do Abastecimento de Água Zona Urbana
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.

2,051 Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;*
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Vera Cruz, setor de compras e licitações, sito na Avenida Humaitá, nº 672, pelo e-mail editais@portoveracruz.rs.gov.br ou pelos telefones (55) 3613 9200/9150, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras e licitações.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 **Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

13.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7 **A Pregoeira fará a autenticação de documentos no dia 29 de junho de 2016, das 13:30h (treze horas e trinta minutos) às 14:00h (quatorze horas).**

13.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS:

14.1 Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II- Modelo de proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

ANEXO III - Modelo de declaração de atendimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Minuta de contrato.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em 14 de junho de 2016.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

Este edital elaborado pelo servidor Vanderlei Kucner, Oficial Administrativo, Matrícula 10172.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessor Jurídico

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Pregoeira.

Em _____ - _____ - _____

Pregoeira de Pregão Presencial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2016

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos conforme as descrições e quantidades constantes na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VLR UN	VALOR TOTAL
01	CANO PVC SOLDAVEL 20 MM	300 M	1,70	510,00
02	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM	600 M	1,90	1.140,00
03	CANO PVC SOLDAVEL 32 MM	600 M	4,00	2.400,00
04	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM	120 M	7,60	912,00
05	CANO PVC SOLDAVEL 40 MM	180 M	5,50	990,00
06	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	150 UN	1,84	276,00
07	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	200 UN	0,32	64,00
08	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	200 UN	0,44	88,00
09	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	600 UN	1,10	660,00
10	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	20 UN	6,50	130,00
11	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	40 UN	2,40	96,00
12	LUVA PVC MISTA 25 MM	50 UN	1,40	70,00
13	ADAPTADOR PVC 25 MM	100 UN	0,40	40,00
14	ADAPTADOR PVC 40 MM	20 UN	2,48	49,60
15	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM	30 UN	0,29	8,70
16	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	80 UN	0,34	27,20
17	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO 25X20MM	50 UN	0,76	38,00
18	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM	40 UN	0,55	22,00
19	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32 MM	30 UN	1,30	39,00
20	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20 MM	50 UN	0,25	12,50
21	COLA P/ CANO 75G	100 UN	3,78	378,00
22	FITA VEDA ROSCA 20M LARGA	50 UN	2,65	132,50
23	TE SOLDAVEL 25 MM	40 UN	0,60	24,00
24	TAMPÃO SOLDAVEL 25 MM	50UN	0,61	30,50
25	TE SOLDAVEL 20MM	20 UN	0,49	9,80
26	TAMPÃO SOLDAVEL 32 MM	20 UN	0,90	18,00
27	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	20 UN	1,92	38,40
28	ABRAÇADEIRA PVC SOLDAVEL 32 MM (colar tomada)	80 UN	4,90	392,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

29	ABRAÇADEIRA PVC SOLDAVEL 40 MM (colar tomada)	15 UN	6,25	93,75
30	ABRAÇADEIRA PVC SOLDAVEL 60 MM (colar tomada)	10 UN	8,25	82,50
31	Hidrômetro completo c/ quadro	30 UN	139,00	4.170,00
32	Lâmpada vapor de sódio E40 210w 220v	50 UN	112,00	5.600,00
33	Lâmpada fluorescente 40w 220v	50 UN	6,50	325,00
34	Base p/ relé fotoelétrico	10 UN	8,00	80,00
35	Relé foto elétrico	50 UN	24,50	1.225,00
36	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente 1x40w	40 UN	21,50	860,00
37	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente 2x40w	10 UN	29,80	298,00
38	Soquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	50 UM	2,00	100,00
39	Fio flexível 1x2,5 mm azul	50 M	1,20	60,00
40	Fio flexível 1x2,5 mm preto	50 M	1,20	60,00
41	Fita isolante 20 m	10 UN	5,50	55,00
42	Lâmpada eletrônica 25w x 220v	15 UN	14,80	222,00
TOTAL				21.827,45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2015

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura de Municipal de Porto Vera Cruz -RS

A/C Sr. Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por seu
_____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão**
Presencial nº 13/2015, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório,
de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VLR UN	VALOR TOTAL
01	CANO PVC SOLDAVEL 20 MM	300	M		
02	CANO PVC SOLDAVEL 25 MM	600	M		
03	CANO PVC SOLDAVEL 32 MM	600	M		
04	CANO PVC SOLDAVEL 50 MM	120	M		
05	CANO PVC SOLDAVEL 40 MM	180	M		
06	LUVA PVC SOLDAVEL 40 MM	150	UN		
07	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	200	UN		
08	LUVA PVC SOLDAVEL 25 MM	200	UN		
09	LUVA PVC SOLDAVEL 32 MM	600	UN		
10	LUVA PVC SOLDAVEL 60 MM	20	UN		
11	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	40	UN		
12	LUVA PVC MISTA 25 MM	50	UN		
13	ADAPTADOR PVC 25 MM	100	UN		
14	ADAPTADOR PVC 40 MM	20	UN		
15	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 MM	30	UN		
16	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 MM	80	UN		
17	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO 25X20MM	50	UN		
18	REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25 MM	40	UN		
19	REDUÇÃO SOLDAVEL 40X32 MM	30	UN		
20	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20 MM	50	UN		
21	COLA P/ CANO 75G	100	UN		
22	FITA VEDA ROSCA 20M LARGA	50	UN		
23	TE SOLDAVEL 25 MM	40	UN		
24	TAMPÃO SOLDAVEL 25 MM	50	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

25	TE SOLDAVEL 20MM	20	UN		
26	TAMPÃO SOLDAVEL 32 MM	20	UN		
27	LUVA SOLDAVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	20	UN		
28	ABRAÇADEIRA PVC SOLDAVEL 32 MM (colar tomada)	80	UN		
29	ABRAÇADEIRA PVC SOLDAVEL 40 MM (colar tomada)	15	UN		
30	ABRAÇADEIRA PVC SOLDAVEL 60 MM (colar tomada)	10	UN		
31	Hidrômetro completo c/ quadro	30	UN		
32	Lâmpada vapor de sódio E40 210w 220v	50	UN		
33	Lâmpada fluorescente 40w 220v	50	UN		
34	Base p/ relé fotoelétrico	10	UN		
35	Relé foto elétrico	50	UN		
36	Reator eletrônico p/ lâmpada fluo- rescente 1x40w	40	UN		
37	Reator eletrônico p/ lâmpada fluo- rescente 2x40w	10	UN		
38	Soquete de pressão p/ lâmpada fluorescente	50	UN		
39	Fio flexível 1x2,5 mm azul	50	M		
40	Fio flexível 1x2,5 mm preto	50	M		
41	Fita isolante 20 m	10	UN		
42	Lâmpada eletrônica 25w x 220v	15	UN		
TOTAL					

1. O valor da diferença de lances deverá ser **1% (um por cento) da última proposta válida**.
2. Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto no anexo I, que é parte integrante do edital do Pregão Presencial nº. 13/2016.
3. Validade da proposta, condições de entrega e de pagamento: conforme o edital da licitação.

Data: ____ / ____ / ____

Representante Legal
(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2015

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 13/2015**, conforme dispõe o inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2016

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ da _____ empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, vem pela presente informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada para acompanhar a sessão de abertura dos envelopes com a proposta e com os documentos de habilitação, com poderes para assinar atas, dar lances, interpor recursos, desistir dos mesmos e para os demais atos pertinentes para o bom desempenho deste mandato, a que se refere o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2015**.

Para que surta os efeitos legais.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2016

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Referente **Pregão Presencial n.º 13/2016**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, por intermédio de seu(sua) _____, Sr.(a) _____

_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27
da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, estando em plena conformidade com
o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim.

Não.

(OBS: Assinalar a situação da ressalva acima)

Data: ____/____/____

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2016

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

DECLARAÇÃO

O licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, seu _____, infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2015**.

Data: ____/____/____

Representante Legal

(Nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2016

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, no Pregão Presencial nº **13/2016**, que a empresa _____ se enquadra como:

- microempresa
 empresa de pequeno porte

Por ser expressão da verdade, eu, Contador (a) com registro no CRC – RS nº
firma a presente.

Data: ____/____/____

Assinatura do contador

Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

Processo n.º: 789/2016

Pregão Presencial n.º: 13/2016

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Porto Vera Cruz**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672, nesta cidade de Porto Vera Cruz (RS), inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por sua Prefeita Municipal, Sr.^a **Vanice Helena Andrade de Matos**, CPF 619.653.750-49, portadora da Carteira de Identidade de número 3044718091/SJS-RS, residente na Avenida do Porto, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, domiciliada a avenida/rua, nº, no município de, inscrita no CNPJ sob o nº representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº doravante denominada CONTRATADA, ficando justa e contratada o que segue:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 789/2016, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 1.415, de 09 de outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 13/2016 e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

CLÁUSULA 1^a - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material elétrico e hidráulico para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme a relação das quantidades e especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VLR UN	VALOR TOTAL
...				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 2^a - O preço para o presente ajuste será de R\$.....
(.....), aceito pela CONTRATADA, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

CLÁUSULA 3^a - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, mediante a apresentação da nota fiscal conferida e assinada com a confirmação do recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA 4^a - A entrega deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da solicitação de fornecimento, no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz.

CLÁUSULA 5^a - Os produtos fornecidos têm garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA 6^a - Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

CLÁUSULA 7^a - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 8^a - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

a) 2,048 Manutenção do Abastecimento de Água Zona Rural
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.

b) 2,049 Manutenção do Abastecimento de Água Zona Urbana
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.

c) 2,051 Manutenção da Rede de Iluminação Pública
0001 3390 30 00 00 00 Material de Consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA 9ª – Do Contratante:

- a) Fiscalizar as mercadorias ora recebidas, e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

CLÁUSULA 10 - Da Contratada:

- a) Entregar as mercadorias no prazo previsto na Cláusula Terceira deste instrumento;
- b) Repor, no todo ou em parte, os materiais objeto do presente contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade;
- c) Receber os produtos elétricos após o uso para dar a destinação ambientalmente adequada (logística reversa).
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

HIPÓTESES DE RESCISÃO

CLÁUSULA 11 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I, XII a XVII art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA 12 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;*
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

- c) executar o contrato com atraso até o limite de 10 (dez) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 60 (sessenta) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, *multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato* após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”*;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

PARÁGRAFO 1º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 13 - O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

PARÁGRAFO ÚNICO - Essa fiscalização não exclui ou restringe a responsabilidade do contratado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2016 quando couber.

DO FORO

CLÁUSULA 15 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo (RS) para dirimir qualquer lide resultante deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 3613 9200/9150
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz - RS

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Vera Cruz, em de de 2016.

VANICE HELENA ANDRADE DE MATOS
Prefeita Municipal

CONTRATADA

O presente termo está de acordo com a Lei 8.666/93, e alterações. Este é o Parecer
Em...../...../.....

Jair Darlei Benke
Assessor Jurídico – OAB / RS n.º 50.295

Testemunhas: _____